



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
DISPENSA 90030/2025

Item 1 - Betume

Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero, Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Usinado A Quente

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
30/07/2025 às 14:49:11	05/08/2025 às 12:29:52	Encerrada	***.728.***_4 - LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Fornecedor

08.666.201/0001-34 - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Motivo

Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "d" e "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica.

Análise

TERMO DE DILIGÊNCIA

O Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90030/2025/SMCL cingiu-se em exigir no item 4.7, declaração nos seguintes termos:

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, DECLARAR em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações: (...)

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
(...)

Quando da análise concomitante da proposta e documentos de habilitação da empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 08.666.201/0001-34, embora demonstrada a existência de declaração, constante do cadastro da aludida Dispensa, quanto ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos para jovens aprendizes, as certidões extraídas pela Agente de Contratação, em 30.07.2025, a partir do sistema informatizado mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, evidenciaram que a Madecon Engenharia, em 27.07.2025, empregava pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como aprendizes em número inferior ao percentual mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 e art. 429, caput, da CLT.

Considerando a informação das certidões, a Agente de Contratação, usando do instituto da diligência, em 30.07.2025, convocou e concedeu prazo à empresa para que essa demonstrasse através de documentos capazes de evidenciar que desenvolveu esforços para preencher a cota de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como de aprendiz em seu quadro funcional.

Foi concedido à empresa prazo de 24h(vinte e quatro horas) para atendimento da diligência.

Em relação à reserva para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, a empresa respondeu que no mês de julho de 2025 empregava 300 (trezentos) funcionários registrados, a cota legal de 3% para pessoas com deficiência seria de 09 (nove) funcionários a empregar, porém, tem em seu quadro funcional 03 (três) pessoas com deficiência.

Afirmou ainda que continua na demanda incessante em contratar mais pessoas com deficiência, como se depreende nos anúncios publicados e solicitações junto às instituições credenciadas.

No entanto, não conseguiu comprovar quais esforços foram empreendidos, não demonstrou, por exemplo, se promoveu publicações contínuas ou de forma reiterada em sítios eletrônicos, jornais diários físicos ou eletrônicos de grande circulação, manutenção de anúncios em empresas de recrutamento e seleção de pessoas entre outros meios de prova admissíveis em direito.

Com base nas alegações inicialmente trazidas, a Agente de Contratação decidiu abrir nova diligência oportunizando à empresa que complementasse as informações apresentadas.

Em resposta, a Madecon apresentou comprovações de esforço para preenchimento de suas vagas. Afirmou que realizou publicações de vagas para pessoas com deficiências e reabilitadas em rádio de grande audiência e em site de ampla abrangência, com o objetivo de alcançar o maior número possível de candidatos.

Em relação à reserva para jovem aprendiz, a MADECON informou que possui em seu quadro de funcionários 11 (onze) Jovens Aprendizes e está na demanda de recrutar mais 4 (quatro) candidatos para alcançar o que determina a lei.

Em complemento às informações, a MADECON alegou que as cotas de aprendizes foram integralmente preenchidas, anexando contratos demonstrando contratação de novos aprendizes.

Sabe-se que a certidão emitida pelo MTE não é suficiente para inabilitar a empresa, pois a lei deixa clara a exigência de uma declaração. Assim, a administração deve avaliar a suficiência da documentação comprobatória apresentada pela empresa para o cumprimento dos requisitos.

Sobreleva ressaltar que, a reserva de cargos não pressupõe a plena ocupação a todo momento, mas sim a abertura de oportunidades e esforços para preenchê-las.

Sobreleva ainda registrar que o cumprimento à reserva de cargos é condição contratual, estipulada na cláusula oitava da Minuta de Contrato (Obrigações da Contratada) devendo ser comprovada no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

Diante do exposto, a Agente de Contratação entende que a empresa demonstrou estar empreendendo esforços para preencher o percentual legal de vagas.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Conclusão

Conforme análise anexada.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
30/07/2025 às 14:51:31	consulta-certidoes -MTE.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
31/07/2025 às 13:21:02	Manifestacao Esclarecimentos Pregoeiro - Madecon Engenharia (002).pdf
31/07/2025 às 13:56:58	ANEXO Manifestacao Esclarecimentos.zip
04/08/2025 às 19:50:30	D.E N 90030.2025 - AQUISICAO DE MASSA ASFALTICA.pdf
04/08/2025 às 19:50:46	Anexo diligencia.zip

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

05/08/2025 12:29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	30/07/2025 às 14:49:11	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	30/07/2025 às 14:51:31	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, o arquivo consulta-certidoes -MTE.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	30/07/2025 às 14:53:25	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "d" e "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica..
Pelo participante 08.666.201/0001-34	31/07/2025 às 14:08:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:08:21 de 31/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Pelo participante 08.666.201/0001-34	31/07/2025 às 14:36:38	Boa tarde, foi enviado anexo de diligencia conforme solicitado.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	01/08/2025 às 11:01:57	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Complementação de informação de diligência anteriormente realizada, visando o atendimento do item 4.7 alíneas "d" e "e" do aviso da Dispensa..
Pelo participante 08.666.201/0001-34	04/08/2025 às 19:51:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 19:51:12 de 04/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/08/2025 às 12:29:52	O item 1 teve a diligência do fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, analisada e concluída às 12:29:52 de 05/08/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 14:49:11	Diligência cadastrada.
30/07/2025 às 14:51:31	Anexo da diligência incluído "consulta-certidoes -MTE.pdf".
30/07/2025 às 14:53:25	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "d" e "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica.
31/07/2025 às 14:08:21	Convocação do fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
01/08/2025 às 11:01:57	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Complementação de informação de diligência anteriormente realizada, visando o atendimento do item 4.7 alíneas "d" e "e" do aviso da Dispensa.
04/08/2025 às 19:51:12	Convocação do fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
05/08/2025 às 12:29:52	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 teve a diligência para o item analisada e concluída às 12:29:52 de 05/08/2025.



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
DISPENSA 90030/2025

Item 2 - Betume

Betume Composição: Beturme Asfáltico+Pneu Reciclado+Polimeros E Agreg, Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica, Aplicação: Pavimentação

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
30/07/2025 às 14:54:23	05/08/2025 às 12:31:01	Encerrada	***.728.***-4 - LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Fornecedor

17.811.701/0001-03 - YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA

Motivo

Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica.

Análise

TERMO DE DILIGÊNCIA

O Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90030/2025/SMCL cingiu-se em exigir no item 4.7, declaração nos seguintes termos:

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, DECLARAR em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações: (...)

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
(...)

Quando da análise concomitante da proposta e documentos de habilitação da empresa YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 17.811.701/0001-03, embora demonstrada a existência de declaração, constante do cadastro da aludida Dispensa, quanto ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para jovens aprendizes, a certidão extraída pela Agente de Contratação, em 30.07.2025, a partir do sistema informatizado mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, evidenciou que a Yem Serviços, em 27.07.2025, empregava aprendiz em número inferior ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Considerando a informação da certidão, a Agente de Contratação, usando do instituto da diligência, em 30.07.2025, convocou e concedeu prazo à empresa para que essa demonstrasse através de documentos capazes de evidenciar que desenvolveu esforços para preencher a cota de aprendiz em seu quadro funcional.

Foi concedido à empresa prazo de 24h(vinte e quatro horas) para atendimento da diligência.

Em resposta, a empresa alegou que emprega esforços junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para contratação de menores aprendizes no quadro de funcionários do setor administrativo da empresa, que atualmente é composto por pouco mais 6 (seis) colaboradores com contrato por tempo indeterminado. Juntou dois contratos sendo um referente a contratação e estagiários e outro à contratação de jovem aprendiz, bem como declaração de compromisso junto à Agente de Integração (CIEE). Declarou ainda que até a assinatura do contrato empregará o máximo esforço para a contratação de aprendizes no quadro administrativo da empresa.

Com base nas alegações inicialmente trazidas, a Agente de Contratação decidiu abrir nova diligência oportunizando à empresa que complementasse as informações apresentadas.

Em resposta, a YEM afirmou que o processo de contratação de aprendizes já está em curso, apresentando novamente declaração do CIEE na qual é informado que o contrato com 4(quatro) jovens aprendizes está com data prevista para iniciar em 11.08.2025.

Sabe-se que a certidão emitida pelo MTE não é suficiente para inabilitar a empresa, pois a lei deixa clara a exigência de uma declaração. Assim, a administração deve avaliar a suficiência da documentação comprobatória apresentada pela empresa para o cumprimento dos requisitos.

Sobreleva ressaltar que, a reserva de cargos não pressupõe a plena ocupação a todo momento, mas sim a abertura de oportunidades e esforços para preenchê-las.

Sobreleva ainda registrar que o cumprimento à reserva de cargos é condição contratual, estipulada na cláusula oitava da Minuta de Contrato (Obrigações da Contratada) devendo ser comprovada no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

Diante do exposto, a Agente de Contratação entende que a empresa demonstrou estar empreendendo esforços para preencher o percentual legal de vagas.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Conclusão

Conforme análise anexada.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
30/07/2025 às 14:55:00	certidao-MTE-APREND-YEM.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
31/07/2025 às 12:37:15	Resposta a Diligencia YEM.zip
04/08/2025 às 20:55:07	MANIFESTACAO 2 DILIGENCIA DISPENSA pad.es.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.811.701/0001-03	30/07/2025 às 14:54:23	Sr. Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03, uma nova diligência foi aberta para o item 2.
Sistema para o participante 17.811.701/0001-03	30/07/2025 às 14:55:00	Sr. Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03, o arquivo certidao-MTE-APREND-YEM.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 2.
Sistema para o participante 17.811.701/0001-03	30/07/2025 às 14:55:29	Sr. Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica..
Pelo participante 17.811.701/0001-03	31/07/2025 às 12:37:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:37:45 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03.
Sistema para o participante 17.811.701/0001-03	01/08/2025 às 10:39:31	Sr. Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Complementação de informação de diligência anteriormente realizada, visando o atendimento do item 4.7 "e" do edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.811.701/0001-03	04/08/2025 às 20:55:25	O item 2 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 20:55:25 de 04/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03.
Sistema para o participante 17.811.701/0001-03	05/08/2025 às 12:31:01	O item 2 teve a diligência do fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03, analisada e concluída às 12:31:01 de 05/08/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 14:54:23	Diligência cadastrada.
30/07/2025 às 14:55:00	Anexo da diligência incluído "certidao-MTE-APREND-YEM.pdf".
30/07/2025 às 14:55:29	Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Diligência para verificação do atendimento às alíneas "e" do item 4.7 do Aviso da Dispensa Eletrônica.
31/07/2025 às 12:37:45	Convocação do fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
01/08/2025 às 10:39:31	Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Conforme motivo registrado no chat. Complementação de informação de diligência anteriormente realizada, visando o atendimento do item 4.7 "e" do edital.
04/08/2025 às 20:55:25	Convocação do fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
05/08/2025 às 12:31:01	Fornecedor YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03 teve a diligência para o item analisada e concluída às 12:31:01 de 05/08/2025.